



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

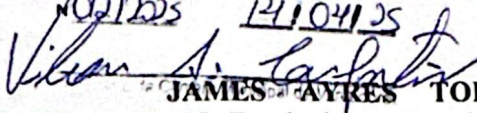
PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.
Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

02/2025

14/04/25

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.


JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até dois técnicos em enfermagem, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da administração municipal.
Parágrafo único: As contratações de que trata o caput deste artigo se darão pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais cada, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
aos 14 dias do mês de abril de 2025.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 012/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial na área da saúde.

As contratações emergenciais são as de técnicos em enfermagem, e se fazem necessárias para atender a demanda da municipalidade, notadamente para atender o horário estendido a ser implantado junto a unidade de saúde da sede.

Os servidores a serem contratados, a medida da necessidade, são aqueles selecionados em processo seletivo simplificado.

A quantidade de contratações são aquelas necessárias e pela carga horária necessária.

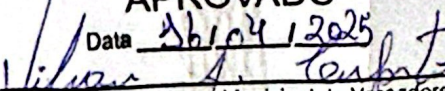
A necessidade destas contratações é conhecida dos Nobres Edis e contemplam o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei.

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

Data 26/04/2025


James Ayres Torres
Prefeito Municipal


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Udo A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028